

**LEI MUNICIPAL Nº 2729 DE 16/05/2000  
PROJETO DE LEI Nº 2878**

**" DISPÕE SOBRE MELHORIA NO ATENDIMENTO  
À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE."**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal, em nome do povo paraisense, sanciona a seguinte Lei :

**ARTº 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a destinar um veículo Kombi, a ser adquirido, ou pertencente à frota Municipal, ao Juizado da Infância e da juventude local, para uso exclusivo do Conselho Tutelar, dos Assistentes Sociais Judiciais dos Comissários de menores, com atuação do foro local, como forma de bem atender a menores, no âmbito da Comarca local.

**§ 1º** - Além do mencionado veículo, a Municipalidade deverá providenciar sua manutenção, licenciamento e quota necessária quinzenal ou mensal de combustível, além do seguro obrigatório e contra acidentes.

**§ 2º** - Mencionado veículo terá nas portas os dizeres "JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG." e ficará estacionado no pátio interno do fórum, quando não estiver em serviço e seu uso exclusivo das entidades acima coordenado pela Assistente Social Judicial.

**ARTº 2º** - As despesas decorrentes da manutenção do utilitário, correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

**ARTº 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões Pres. Tancredo Neves, 16 de maio de 2.000.

VER.PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO /  
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE